



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO

Em 28 de setembro de 1967.

LEI Nº 757, DE 28 DE SETEMBRO DE 1967.

Desafeta de sua primitiva destinação uma área de imóvel pertencente à Prefeitura Municipal para fins de doação condicional ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.)

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Santa Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 5º inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica desafetada e descaracterizada de sua primitiva destinação a área de três (3) hectares, integrante de fração maior, desapropriada pela Prefeitura Municipal nº 676, de 9 de junho 1965.

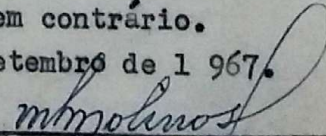
Artº 2º - A área de três (3) hectares referida no artigo 1º desta lei, deverá ser doada condicionalmente pela Prefeitura Municipal ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.) a fim de que o mencionado Departamento construa na mesma, uma Residência, devendo ainda, a mencionada fração de imóvel se localizar na porção identificada pela letra "B" da planta anexa, que fica integrando a presente lei.

§ 1º - A citada gleba passará automaticamente ao patrimônio do D.N.E.R., caso sejam iniciadas obras para a construção da Residência dentro do prazo máximo de dois (2) anos.

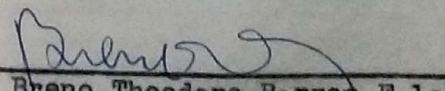
§ 2º - Caso não seja satisfeita a exigência do parágrafo anterior a gleba em pauta reverterá ao patrimônio do Município, sem que caiba ao D.N.E.R. pleitear qualquer indenização.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ana do Livramento, 28 de setembro de 1967.


Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Breno Theodoro Barros F. Leão